



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano XIV - Edição nº 02171 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F2686A0D9472D03467A1DAAF2C8E1DE1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 093/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - Dispõe sobre a incorporação de servidores ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DL 024/2024
- LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - Institui a Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Tupinense e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**DECRETO Nº 093/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a incorporação de servidores ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 05/2024, que objetivou analisar os requerimentos dos Sr. Evanilson Cipriano de Lima, Sr. Renilson Hungria Fraga, Sr. Fideles Sena de Novaes, Sr. Cloves Ribeiro da Silva Cruz, Sra. Cleonice dos Santos Lima e Sra. Lucineide Pereira de Jesus Assis, informando que são servidores deste Município de Boa Vista do Tupim visando sua efetivação no cargo de Agentes de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através Decreto nº 079, de 07 de junho de 2024, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através do Decreto nº 079/2024, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que opinou pela possibilidade, conforme requerido, de incorporação ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, os Senhores Evanilson Cipriano de Lima, admitido em 17/12/1998,

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fideles Sena de Novaes, admitido em 14/10/2005, Cloves Ribeiro da Silva Cruz, admitido em 14/10/2005, Cleonice dos Santos Lima, admitida em 03/01/2005, e Lucineide Pereira de Jesus Assis, admitida em 17/11/1998;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento foi de que os Senhores Evanilson Cipriano de Lima, Fideles Sena de Novaes, Cloves Ribeiro da Silva Cruz, Cleonice dos Santos Lima, e Lucineide Pereira de Jesus Assis, fazem jus à incorporação ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, eis que preencheram os requisitos previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº. 478, de 04 de março de 2008;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, proferida em 25 de junho de 2024, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para deferir a incorporação dos Senhores Evanilson Cipriano de Lima, admitido em 17/12/1998, Fideles Sena de Novaes, admitido em 14/10/2005, Cloves Ribeiro da Silva Cruz, admitido em 14/10/2005, Cleonice dos Santos Lima, admitida em 03/01/2005, e Lucineide Pereira de Jesus Assis, admitida em 17/11/1998, ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, proferida em 27 de junho de 2024, que deferiu o pedido de reconsideração da referida decisão proferida em 25 de junho de 2024, para que seja incluso o nome do Sr. Renilson Hungria Fraga, admitido em 07/12/1998, na relação dos servidores que serão incorporados ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, vez que o requerente apresentou declaração que foi aprovado em prova aplicada durante curso de capacitação para Agente de Combate às Endemias estando apto para exercer as atividades do referido cargo.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



RESOLVE:

Art. 1º – Determino a incorporação dos servidores mencionados abaixo, ao quadro efetivo do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

I - Evanilson Cipriano de Lima, inscrito no CPF sob nº 190.959.375-34;

II - Renilson Hungria Fraga, inscrito no CPF sob nº 932.543.185-87;

III - Fideles Sena de Novaes, inscrito no CPF sob nº 022.353.735-77;

IV - Cloves Ribeiro da Silva Cruz, inscrito no CPF sob nº 027.827.545-13;

V- Cleonice dos Santos Lima, inscrita no CPF sob nº 019.004.935-94;

VI- Lucineide Pereira de Jesus Assis, inscrita no CPF sob nº 551.180.705-20.

Art. 2º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, realizar a inclusão dos referidos servidores, no cadastro de servidores efetivos do Município de Boa Vista do Tupim, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 28 de junho de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 024/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, som e iluminação incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades de organização de estrutura para apresentação de bandas durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro 2024 na sede e povoado do Município de Boa Vista do Tupim, sendo declarada vencedora a empresa **JB SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 09.602.569/0001-00** como vencedora da referida Dispensa, pelo valor total de **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Vista do Tupim-BA, Boa Vista do Tupim-BA, 27 de maio de 2024. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Tupinense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Tupinense no Município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo Único. Fica conceituado como empreendedorismo da mulher toda e qualquer iniciativa empreendedora de mulheres para a abertura de novos negócios e seu destaque nesse mercado competitivo.

Art. 2º O programa, visa dar as mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I- elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;

II- Incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;

III- disseminar a cultura empreendedora;

IV- fomentar a criação de microempresa individual, e o fomento as atividade negociais;

V- aproximar o campo científico e de tecnologia das atividades de mercado;

VI- potencializar as ideias de negócio.

Art. 3º O poder público municipal estimulará o surgimento de microempreendedoras, promovendo a competitividade e desenvolvimento dos novos negócios voltados a atividades tidas como de produção agrícola e agroindustrial de subsistência, operacionais, industrial, comercial, serviços, cultural, artes e artesanatos.

Parágrafo Único. Além da formalização do micro empreendedorismo, o Município poderá fomentar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



setores negociais, ensinando a melhor maneira de obtenção de crédito, mediante convenio público e/ou privado.

Art. 4º Os projetos e ações voltadas ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art.5º O Município adotará mecanismo de promoção, divulgação e priorização na aquisição de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher, de forma a incentivar a publicidade e fomento de negócios aos seus serviços, produtos e resultados.

CAPITULO I

DA FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA

Art. 6º Fica criada a Feira da Mulher Empreendedora no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim podendo ser instalada em local aberto ou fechado, em áreas de propriedade municipal ou logradouros públicos, em especial em espaços públicos como praças e parques, na região urbana ou rural, em período noturno ou diurno.

Parágrafo único. A Feira da Mulher Empreendedora deverá ocorrer, pelo menos, uma vez ao mês, podendo ocorrer atividades culturais e esportivas para atrair as famílias e fomentar, ainda mais, a feira.

Art. 7º A Feira da Mulher Empreendedora tem por objetivo:

- a) Dar visibilidade ao empreendedorismo feminino;
- b) Criar espaço de troca, empoderamento e incentivo à Mulher Empreendedora;
- c) Proporcionar espaço para capacitação da Mulher Empreendedora;
- d) Gerar trabalho e renda a Mulher Empreendedora, bem como à sua família;
- e) Incentivar a exposição e comercialização de produtos ou serviços advindos do empreendedorismo feminino.

Art. 8º A Feira da Mulher Empreendedora somente poderá funcionar com a prévia expedição da competente autorização expedida pelo Poder Público Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 9º Para exposição na respectiva feira, poderão ser utilizadas bancas, barracas ou estandes, em conformidade com os modelos e respectivas normas estabelecidas pelo órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 10 As Mulheres Empreendedoras deverão realizar o credenciamento para a participação na Feira através do órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará à presente Lei, no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Tupim, em 28 de junho de 2024.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br